

## LEI MUNICIPAL Nº 1320/2018.

Emenda: Dispõe sobre o menor vencimento-base praticado pelo Município do Altinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor menor vencimento-base pago pelo município do Altinho é de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**§ 1º** - Para efeito do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 31,80** (trinta e um reais e oitenta centavos).

**§ 2º** - O menor valor horário é de **R\$ 4,34** (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos financeiros, para 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.304/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2018.



Orlando José da Silva  
Prefeito